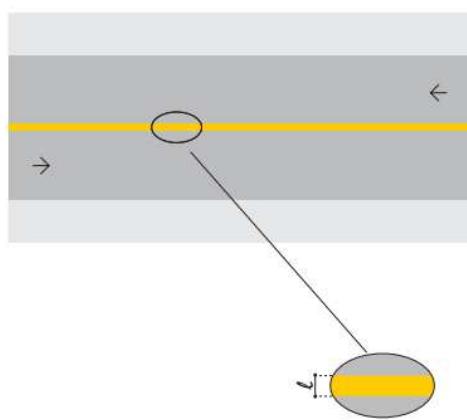


<b>Tipificação Resumida:</b> Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização.			<b>Código do Enquadramento:</b> 604-11
<b>Amparo Legal:</b> Art. 207.			
<b>Tipificação do Enquadramento:</b> Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização.			
<b>Gravidade:</b> Grave	<b>Penalidade:</b> Multa	<b>Medida Administrativa:</b> Não	<b>Pode Configurar Crime de Trânsito:</b> NÃO
<b>Infrator:</b> Condutor	<b>Competência:</b> Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
<b>Pontuação:</b> 5	<b>Constatação da Infração:</b> Possível sem abordagem.		
<b>Quando AUTUAR:</b>	<b>Quando NÃO Autuar:</b>	<b>Definições e Procedimentos:</b>	<b>Exemplos do Campo de Observações do AIT:</b>
1. Movimento de conversão à direita em local sinalizado com R-4b, R-25a, R-25c e R-26.  2. Movimento de conversão à direita em local sinalizado com Linha de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) contínua amarela (via com "mão inglesa").	1. Movimento para entrar ou sair de lote lindeiro.  2. Movimento de conversão à direita em local sinalizado com R-4b, R-25a, R-25c e R-26, com informação complementar restringindo o movimento para determinado tipo de veículo ou estabelecendo local de trânsito seletivo, utilizar enquadramento específico: 574-61, art. 187, I.  3. Movimento de retorno em local sinalizado com Linha de Divisão de Fluxos Opostos-LFO (contínua amarela, simples ou dupla), utilizar enquadramento específico: 599-10, art. 206, I.  4. Manobra realizada sobre marcas de canalização, utilizar enquadramento específico: 581-96, art 193.	1. Art. 35. Antes de iniciar qualquer manobra que implique um deslocamento lateral, o condutor deverá indicar seu propósito de forma clara e com a devida antecedência, por meio da luz indicadora de direção de seu veículo, ou fazendo gesto convencional de braço. Parágrafo único. Entende-se por deslocamento lateral a transposição de faixas, movimentos de conversão à direita, à esquerda e retornos.  2. LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita, adaptada para entrada e saída de veículos.	1. Condutor executou conversão à direita em local sinalizado com a placa R-4b.  2. Condutor executou conversão à direita em local sinalizado com a placa R-25a.  3. Condutor executou conversão à direita em local sinalizado com a placa R-25c.  4. Condutor executou conversão à direita em local sinalizado com a placa R-26.  5. Condutor executou conversão à direita em local sinalizado com Linha de Divisão de Fluxos Opostos contínua amarela.  6. Condutor executou conversão à direita no sentido bairro/centro, local sinalizado com placa R-25a.
<b>Informações Complementares:</b>			
1. Sinalização: <div style="display: flex; align-items: center;">  <div style="margin-left: 10px;">           1) Assinala ao condutor do veículo a proibição de realizar o movimento de conversão à direita.             2) O sinal R-4b deve ser utilizado quando for necessário proibir movimentos que prejudiquem a segurança e/ou fluidez do trânsito, ou que causem problemas de capacidade na via/pista transversal.             3) Pode vir acompanhado de informação complementar, tal como espécie e categoria de veículo, horário ou dia da semana.         </div> </div>			

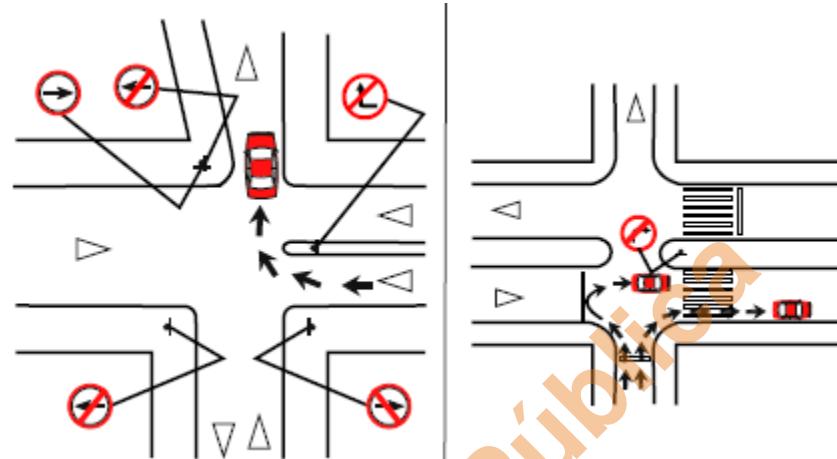
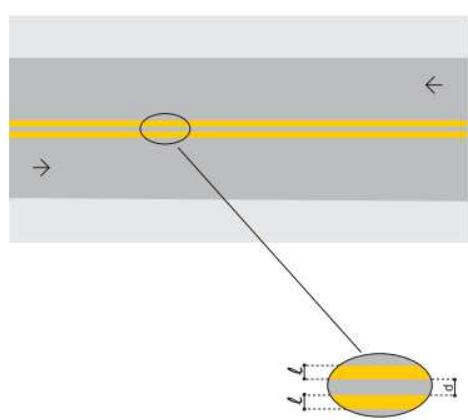
Placa R-4b Proibido Virar à Direita	4) A proibição expressa pelo sinal R-4b não implica em proibição de retorno. Quando se pretende proibir os dois movimentos (conversão e retorno) à direita, é necessário utilizar os sinais R-4b e R-5b, colocados de acordo com os seus critérios de utilização.  5) O sinal R-4b não pode ser utilizado para regulamentar o sentido de circulação da via/pista.
 Placa R-25a Vire à Esquerda	1) Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado.  2) O sinal R-25a deve ser utilizado em interseções, quando for necessário assinalar ao condutor do veículo o movimento permitido, nas situações em que houver necessidade de reforçar a mensagem dos sinais de movimento de circulação proibidos, obrigatórios ou de restrição de trânsito por espécie e categoria de veículo, por problemas de visibilidade desses sinais.  3) Quando utilizado para regulamentar movimento obrigatório em determinada(s) faixa(s), deve vir acompanhado de informação complementar.  4) O sinal R-25a não pode ser utilizado para regulamentar o sentido de circulação da via / pista.  5) Pode vir acompanhado de informação complementar tal como espécie e categoria de veículo, horário ou dia da semana.
 Placa R-25c Siga em Frente ou à Esquerda	1) Assinala ao condutor do veículo que os movimentos de circulação permitidos são somente os indicados.  2) O sinal R-25c deve ser utilizado em interseções, quando for necessário assinalar ao condutor do veículo os movimentos permitidos, nas situações em que houver necessidade de reforçar a mensagem dos sinais de movimento de circulação proibidos, obrigatórios ou de restrição de trânsito por espécie e categoria de veículo, por problemas de visibilidade desses sinais.  3) Quando utilizado para regulamentar movimentos obrigatórios em determinada(s) faixa(s), deve vir acompanhado de informação complementar.  4) O sinal R-25c não pode ser utilizado para regulamentar o sentido de circulação da via/pista.  5) Pode vir acompanhado de informação complementar tal como espécie e categoria de veículo, horário ou dia da semana.
 Placa R-26 Siga em Frente	1) Assinala ao condutor do veículo a obrigatoriedade de realizar o movimento indicado.  2) O sinal R-26 deve ser utilizado em interseções, quando for necessário assinalar ao condutor do veículo o movimento permitido, nas situações em que houver necessidade de reforçar a mensagem dos sinais de movimento de circulação proibidos, obrigatórios ou de restrição de trânsito por espécie e categoria de veículo, por problemas de visibilidade desses sinais.  3) Quando utilizado para regulamentar movimento obrigatório em determinada(s) faixa(s) deve ir acompanhado de informação complementar.  4) O sinal R-26 não pode ser utilizado para regulamentar o sentido de circulação da via/pista.  5) Pode vir acompanhado de informação complementar tal como espécie e categoria de veículo, horário ou dia da semana.

## 2. Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO):

Linha simples contínua (LFO-1)



Linha dupla contínua (LFO-3)



Consulta Pública